



Exmo. Senhor  
Dr. João Bezerra da Silva  
Chefe do Gabinete da  
Ministra Adjunta e dos Assuntos Parlamentares

[requerimentos.maap@maap.gov.pt](mailto:requerimentos.maap@maap.gov.pt)

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
1531	17-11-2022	117.03.03.	

**Assunto: Pergunta n.º 882/XV/1.ª, de 17 de novembro de 2022, BE  
Aumento drástico do preço dos pellets para aquecimento**

Em resposta à Pergunta n.º 882/XV/1.ª, encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática, Duarte Cordeiro, de transmitir o seguinte:

Em Portugal, atualmente, a utilização de culturas energéticas tem uma baixa relevância. Assinala-se apenas com algum significado a cultura de colza, cuja produção de semente tem vindo a aumentar, conferindo um rendimento adicional aos produtores nacionais, ao integrar ciclos de rotação de culturas de cereais para alimentação, permitindo interromper o ciclo das pragas e doenças típicas destas culturas. Esta produção tem igualmente efeito de melhoria dos solos devido à localização diferenciada (mais profunda) dos seus sistemas radiculares. A colza é produzida no Alentejo e no Ribatejo, tendo em 2018 a sua produção sido de 10 mil toneladas, o que correspondeu a cerca de 2500-3000 hectares cultivados.

Os resíduos lignocelulósicos, provenientes da fileira florestal, são prioritários em centrais de biomassa, que não estão, no entanto, impedidas de recorrer a culturas energéticas, tal como decorre da legislação própria proveniente quer da área da energia, quer da área florestal, em particular dos Decretos-Leis n.º 5/2011, de 10 de janeiro, e n.º 64/2017, de 12 de junho, e da Estratégia Nacional para as Florestas (ENF), aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 6-B/2015, de 4 de fevereiro.

A atuação do Governo nesta matéria passa por incentivar os aspetos positivos associados às culturas energéticas, o que inclui políticas e medidas públicas que promovam, juntamente com a sociedade civil, a melhor forma de conhecer, gerir e valorizar a floresta e o mundo rural, considerando aspetos sociais, culturais, de conservação e proteção, mas, também, aspetos económicos, para os quais contribuem as florestas de produção. Como aspetos positivos a promover destacam-se:

- A garantia de disponibilidade de biomassa local o ano todo;
- A elevada produtividade, tolerante a stresses bióticos e abióticos, com baixos requisitos para pré-tratamentos biológicos, químicos ou físicos;



- Os baixos requisitos de qualidade do solo, podendo ser cultivadas em solos pobres em nutrientes, locais ameaçados pela erosão, com necessidade de reabilitação, ou em locais impróprios para a agricultura tradicional;
- A adequação à rotatividade com outras culturas, alimentares, aumentando a fertilidade dos solos e reduzindo o impacto das doenças e a incidência de pragas;
- A melhoria das paisagens e possibilidade de novos habitats de vida selvagem<sup>1</sup>;
- O contributo para reduzir os efeitos do despovoamento do mundo rural, aumentar o emprego nas zonas rurais, disponibilizar uma renda adicional para os agricultores e induzir uma maior vigilância sobre espaços agroflorestais, reduzindo a possibilidade de incêndios rurais.

Em 2006, o Governo promoveu concursos públicos para a atribuição de capacidades de injeção de potência na rede do Sistema Elétrico de Serviço Público de centrais a biomassa, no âmbito de medidas do Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios<sup>2</sup>, contemplando uma potência total de injeção na rede de 100 MW, a localizar em áreas de rede escolhidas numa ótica de sustentabilidade do abastecimento do recurso florestal e risco estrutural de incêndio.

Dado que esta potência não chegou a ser totalmente atribuída, ficando por instalar cerca de metade dos 100 MW, o Governo, reconhecendo o contributo que estas centrais podem ter para a dinamização do mercado dos sobrantes florestais e, indiretamente, para o fomento das boas práticas de gestão e exploração florestal sustentável, bem como para a economia local (objetivos que têm vindo a integrar os eixos da política florestal dos programas dos três últimos Governos<sup>3</sup>), publicou o Decreto-Lei n.º 64/2017, de 12 de junho, que veio a definir um regime especial e extraordinário para a instalação e exploração, por municípios ou, por decisão destes, por comunidades intermunicipais ou por associações de municípios de fins específicos, de novas centrais de valorização de biomassa. Ao mesmo tempo, foram ainda definidas medidas de apoio e incentivo destinadas a assegurar a sua concretização, atribuindo uma potência de injeção na rede elétrica de serviço público limitada, no continente, a 60 MW, e por cada central um máximo de 15 MW.

Com o Decreto-Lei n.º 73/2022, de 24 de outubro, que procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 64/2017, aprovando um novo regime para novas centrais de biomassa florestal, o máximo de potência de injeção na rede elétrica de serviço público, por cada central, passou de 15 MW para 10 MW. Refira-se que abaixo deste limiar os projetos correm o risco de não terem escala para garantir a sua rentabilidade.

<sup>1</sup> International Energy Agency (2007)

<sup>2</sup> Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios (PNDFCI), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio.

<sup>3</sup> Nas vertentes do reforço do ordenamento florestal e da produtividade das fileiras florestais e ainda da primazia da proteção da floresta face aos incêndios.



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DO AMBIENTE E DA  
AÇÃO CLIMÁTICA

No que se concerne ao mercado de pellets, refira-se-se que este não é um mercado regulado, nem tem circuitos de distribuição tão bem definidos como outros combustíveis. Aliás, a verdadeira dimensão desse mercado só foi conhecida através da realização do Inquérito ao Consumo de Energia do Setor Doméstico, feito pelo Instituto Nacional de Estatística e pela Direção-Geral de Energia e Geologia para o ano de 2020. Dado não se tratar de um inquérito regular, o acompanhamento deste mercado tem de ser feito de forma mais cuidadosa, por forma a que qualquer intervenção não venha a distorcer aspetos concorrenciais.

Atualmente, o preço de mercado de pellets encontra-se inflacionado por via do aumento da procura a combustíveis alternativos ao gás russo, cuja restrição conduziu a uma pressão sem precedentes nos preços de energia. Com a satisfação gradual da procura do gás natural, pelo menos até ao próximo Inverno, a Europa começou já a corrigir os preços do gás para valores anteriores à invasão Russa da Ucrânia. Este efeito de correção nas tecnologias de gás é quase imediato, mas o mesmo não acontece nas tecnologias que utilizam biomassa, dada uma logística diversa de aprovisionamento. No entanto, é muito provável que os preços da biomassa, e, conseqüentemente, das pellets, comecem já a corrigir no final do Inverno/ início da Primavera deste ano. Não obstante, foi aprovado na lei do Orçamento de Estado para 2023 uma redução temporária da taxa de IVA plunianual dos pellets, de 23% para 6%, durante o ano de 2023 (cf. Art. 237º da lei do Orçamento de Estado 2023).

Por último, não se afigura compatível com as regras da União Europeia qualquer medida de proibição de exportação de pellets, visto que os países para os quais as empresas nacionais da fileira do pinho mais têm exportado são maioritariamente do espaço da União Europeia (Alemanha, França e Dinamarca), ou que têm com a União Europeia acordos comerciais (em particular o Reino Unido).

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete

Catarina Gamboa

CG/ES